



Eixo: Política Social e Serviço Social.
Sub-eixo: Políticas para Infância e Juventude.

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO: A IMPORTÂNCIA DA ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

ALAIS FIRMINO CORDEIRO¹
FRANCILDA DANTAS CARDOSO²
CLAUDIA OLIVEIRA DOS REIS³

Resumo: O presente artigo é fruto de um trabalho de conclusão de curso, apresentado à Faculdade Paulista de Serviço Social campus São Paulo (FAPSS/SP). Tem como objetivo o estudo da elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) em medidas de Liberdade Assistida (LA). Utilizamos como metodologia a pesquisa bibliográfica e de campo, realizando entrevistas com profissionais da equipe técnica do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) do município de Francisco Morato grande São Paulo. Concluímos existir avanços importantes, porém uma latente precarização das políticas públicas, permeando ainda uma lógica punitivista com falta de voz ativa dos adolescentes envolvidos.

Palavras-chave: PIA; Adolescentes; Medidas Socioeducativas; Liberdade Assistida.

Abstract: The present article is the result of a work of conclusion of course, presented to the Paulista School of Social Service campus São Paulo (FAPSS / SP). Its objective is the study of the elaboration of the Individual Plan of Attendance (PIA) in measures of Assisted Freedom (LA). We used as a methodology the bibliographical and field research, conducting interviews with professionals of the technical staff of the Specialized Reference Center for Social Assistance - CREAS of the municipality of Francisco Morato Grande São Paulo. We conclude that there are important advances, but a latent precariousness of public policies, still permeating a punitive logic with lack of active voice of the adolescents involved.

Keywords: PIA; Adolescents; Socio-educational Measures; Assisted Freedom.

1. INTRODUÇÃO

O trabalho com adolescentes em conflito com a lei em meio aberto ainda é um tema pouco trabalhado no âmbito acadêmico, é preciso fomentar o debate sobre a temática, e especialmente no Serviço Social cabe ressaltar que as medidas socioeducativas são campos de atuação profissional, tornando assim a temática campo fértil a problematização das expressões da questão social que envolvem os

¹ Profissional de Serviço Social. Faculdade Paulista de Serviço Social. E-mail: <alais.cordeiro@gmail.com>.

² Profissional de Serviço Social. Faculdade Paulista de Serviço Social.

³ Profissional de Serviço Social. Faculdade Paulista de Serviço Social.

adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e um espaço para produção de conhecimento.

O presente artigo tem como objetivos trazer a integração do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE destacando principalmente a elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA em medidas de Liberdade Assistida – LA como uma ferramenta de desenvolvimento de potencialidades e facilitadora da transformação na realidade social vivida pelos adolescentes inseridos.

A metodologia de coleta de dados usada, foi a pesquisa bibliográfica e de campo, com entrevistas realizadas no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS do município de Francisco Morato localizado na região metropolitana de São Paulo, onde abordamos a temática da precariedade das políticas públicas e do trabalho para os profissionais envolvidos, os avanços após o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a visão de mundo e sujeitos dos profissionais, dentre outras.

No senso comum tem-se a ideia de que os Adolescentes que cumprem medidas socioeducativas voltam a cometer atos infracionais devido às leis não os punirem corretamente e à naturalização da violência, acreditando que essas são características inerentes do sujeito desde sua primeira socialização, desconsiderando que o preconceito e suas variáveis formas de violência partem pelo processo de construção histórica e de privação das condições essenciais da vida. Nesta pesquisa levantamos a hipótese de que uma elaboração do PIA com base no Sistema de Garantia de Direitos auxilia de forma efetiva no desenvolvimento integral do adolescente, garantindo sua proteção e o identificando como sujeito com voz, vez e direitos.

2. LEGISLAÇÕES PARA A INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E ATO INFRACIONAL NO BRASIL.

Durante o final do século XIX e início do século XX se desenvolveram diversas legislações para a infância, sendo algo inovador, pois nos séculos anteriores se utilizava do código penal de 1830 para tratar dos assuntos relativos

às crianças que cometeram ato infracional, estas eram tidas como adultas e punidas como tal, sendo inexistente uma legislação específica⁴.

O Código de Menores, primeira legislação específica, teve decreto instituído em 1926 por Mello Mattos, sendo que em 1927 se consolidam as leis de “assistência e proteção ao menor”. Nascimento (2011) indica que aparentemente a lei tinha preocupação em contemplar diversas circunstâncias que envolviam a criança e adolescentes da época, com medidas assistências, protetivas e jurídicas. Mas o que de fato se efetivou foi uma política de controle as crianças e adolescentes, focalizando na infância pobre, estes, quando de alguma forma praticavam um ato infracional eram tidos como “menores delinquentes”. Nascimento (2011) refere que às crianças em situação de pobreza passam a ser vinculadas ao conceito de “menor” tendo este termo uma forte identidade social que traz uma visão de unidade entre pobreza e criminalidade.

Segundo Rizzini (2001) com a Era Vargas a diferença entre “menor” e “criança” se tornaram mais explícitas com a criação de órgãos federais que se especializaram em atendimento diferenciado a essas duas categorias. Surge em 1941 o Serviço de Assistência aos Menores (SAM) que centralizava a assistência ao menor em todo território nacional e paralelamente o Departamento Nacional da Criança (DNCr) que ficou responsável pela proteção materno-infantil com o objetivo de preparar o futuro cidadão, lembrando que a noção de cidadania à época era a formação do trabalhador como “capital humano”. A efetivação do SAM foi repleta de denúncias sobre corrupção e maus tratos.

O SAM, no imaginário popular, alcançou uma fama tal que automaticamente nos remete à imagem de uma enorme estrutura cuja atuação representava mais uma ameaça à criança pobre do que propriamente proteção. “Escola do Crime”, “Fábrica de criminosos”, “Sucursal do Inferno”, “Fábrica de Monstros Morais”, “SAM – Sem Amor ao Menor”, são representações que o órgão adquiriu com o tempo, notadamente a partir da década de 1950. (RIZZINI, 2011, p.266).

⁴ Até 1830, em relação às práticas jurídicas, crianças e jovens eram punidos de maneira severa, quase não existindo diferenciação entre um adulto e uma criança que cometesse um crime. A primeira lei penal do Império é datada de 1830 – Código Penal – e estabelece responsabilidade penal para os menores de 14 anos, indicando que se estes menores manifestassem “discernimento” deveriam ser recolhidos em casas de correção, pelo tempo determinado pelo juiz, não podendo permanecer nessa situação para além dos dezessete anos. (NASCIMENTO, 2011, p. 20)

Em 1964 é decretada a lei nº 4513 que instituiu a Fundação do Bem-Estar ao Menor (FNBEM) Posteriormente nomeada de FUNABEM, que tinha como principal direcionamento a internação de crianças e adolescentes tidos como abandonados, carentes e/ou que cometeram ato infracional. Em 10/10/1979 surge o chamado Código de Menores de 1979 que foi fruto de longas discussões sobre a temática da infância, mas sem nunca sair da lógica de castigo e punição. O cenário é de ditadura militar o que segundo Nascimento (2011) vem a somar ainda mais danos à situação das crianças, justamente por ser um Estado de exceção e constituído na violação de direitos.

A lógica de castigo e punição no tratamento a infância pobre é uma marca histórica do país e que se aprofunda no contexto de Ditadura Militar. Tanto o Código de Mello Mattos de 1927 quanto o Código de Menores de 1979 registram práticas de verdadeira estigmatização da pobreza. O contexto das legislações para a infância abandonada até então era de “manter a ordem”, ordem essa burguesa, de exclusão e para poucos. Porém na década de 1980 com o fim da Ditadura Militar e a eclosão dos Movimentos Sociais uma nova fase se inaugura.

A década de 1980 é marcada pela aprovação da constituição que leva o título de constituição cidadã por ser a mais democrática de toda a história do país. O tema da infância passa a ser repensado sobre novos olhares. Nascimento (2011) refere que o movimento de defesa das crianças e adolescentes, os estatutistas, alcançou sua maior conquista com a elaboração da nova Carta Constitucional do País com a emenda popular “Criança, Prioridade Nacional” que deu origem ao artigo 227 da Constituição Federal de 1988.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Após um passado de castigo, punição e abandono o Artigo 227 trouxe um novo contexto, dele nasce em 13 de Julho de 1990 o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA sendo um fruto de luta, um diploma sem paternidade, pois não veio da cabeça de um parlamentar ou presidente da República, contou inclusive com a participação dos próprios envolvidos as crianças e adolescentes, é uma

conquista social. Diferente do código de menores de 1927 e 1979 que tinham um caráter discriminatório e de criminalização da pobreza, o ECA levanta o conceito de que crianças e adolescentes são sujeitos de direito, dispondo de uma Proteção Integral e configurando a infância e adolescência como Prioridade Absoluta. Com essa nova visão, o ECA descreve as medidas socioeducativas para adolescentes que cometeram ato infracional, no passado o adolescente em conflito com a lei era visto como problemático e irregular, que deveria ser objeto de intervenção por parte dos adultos e do Estado ou até privado de liberdade sem sequer procedimento legal. Com o ideal de Proteção Integral, quando adolescentes cometem ato infracional, entende-se que quem está em situação irregular é o Estado, as famílias, a comunidade e a sociedade em geral. Cabendo a estes atores sociais buscar alternativas para mudança dessa realidade.

(...) no Brasil crianças e adolescentes representam a parcela mais exposta às violações de direitos pela família, Estado e sociedade, indo contra a Constituição Federal e suas leis complementares. Maus tratos, abuso sexual, exploração do trabalho e sexual, adoções irregulares, tráfico internacional, desaparecimentos, fome, tortura, extermínio e prisões arbitrárias, infelizmente ainda compõem o cenário por onde anda nossas crianças e adolescentes. (VOLPI, 2015, p. 11).

Segundo o ECA em seu artigo 103 e 104, ato infracional é definido como conduta de crime ou contravenção penal sendo penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, mas segundo Sousa (2012), na prática dos juízes, o ato praticado por adolescentes é visto como vadiagem e perambulação, que são termos anteriormente apresentados como justificativa para a privação de liberdade. Ato infracional é o correspondente para o adolescente do que é considerado crime para o adulto. O adolescente que comete uma infração é julgado e pode ter que cumprir medida socioeducativa. Se for cometido por criança (até 12 anos incompletos) aplicam-se as medidas de proteção⁵.

As medidas socioeducativas para adolescentes que cometeram ato infracional podem ser cumpridas no período mínimo de seis meses podendo ser prorrogadas, revogadas ou substituídas sendo no máximo de três anos⁶. As modalidades de medidas são postas no artigo 112 do ECA, que devem ser

⁵ Descritas no Art. 101 (inciso I ao VI) do ECA.

⁶ Como coloca o Art. 42 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

aplicadas considerando sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração. São elas: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional.

Um dos grandes desafios para efetivação do ECA no que tange a medidas socioeducativas foi a sistematização e regulamentação na forma do atendimento aos adolescentes, especificamente aos que praticam ato infracional. Desta forma, através de uma construção coletiva que envolveu representantes governamentais, da sociedade civil e operadores do sistema de garantia de direitos, através de debates e sugestões, foi criado em 2006 a primeira versão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, sancionada pela resolução 119 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, sendo que em 2012 através da lei federal nº 12.594 de 2012 foi efetivado para regulamentar a gestão e a execução das medidas. O SINASE é composto por um conjunto ordenado de princípios, regras, e critérios que envolvem a execução das medidas socioeducativas. Nele estão incluídos os Sistemas Distrital, Estadual e Municipal. Bem como todos os Planos, Políticas e Programas que abordem o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, além de atribuir a cada ator social responsabilidade no que tange a proteção e efetivação de direitos dos adolescentes em conflito com a lei.

O Sinase vem desde 2006 se afirmando como um referencial para a construção definitiva de um novo sistema socioeducativo que de fato realize a proteção integral nas suas várias facetas, ou seja, no atendimento digno ao adolescente que cumpre medida socioeducativa, no respeito e apoio aos seus familiares, na oferta e inclusão dos adolescentes nas políticas públicas que impossibilitaram historicamente sua participação e na unificação de um modelo de atenção em âmbito nacional. (SOUZA, 2012, p. 87)

Souza (2012) coloca que a grande maioria dos Adolescentes que cometem ato infracional, está em situação de pobreza, sendo assim não é possível pensar o SINASE sem pensar na política social do país.

Os adolescentes atendidos no sistema socioeducativo são fruto de uma política econômico-social não igualitária. No mesmo grupo social desses adolescentes encontram-se milhares de outros adolescentes ainda sem comprovação de prática infracional, mas vivendo nas mesmas condições dos que recebem as medidas socioeducativas. (SOUZA, 2012, p. 137)

2. 1 Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) : uma articulação necessária.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) se tornou realidade com a unificação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2005 sendo descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social. Os serviços, programas e benefícios do SUAS, tem como objetivo atender às famílias, seus membros e indivíduos, estando as suas ações focadas no desenvolvimento das potencialidades de cada indivíduo e no fortalecimento dos vínculos familiares. Desta forma, “A PNAS tem como princípio da sua política a criança como sujeito de direitos, como pessoa em formação e desenvolvimento, estabelecendo diretamente a aproximação com o ECA e o SINASE” (SOUZA, 2012, p. 89).

O SUAS apresenta uma nova lógica de organização das ações que passam a ser tratadas através de níveis de complexidade (proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade), tendo o território como referência e a centralidade na família. A execução das Medidas socioeducativas em meio-aberto (Prestação de Serviços à comunidade - PSC e Liberdade Assistida - LA), se encontram na Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS, Sousa (2012) destaca a importância de integração dessas políticas para a efetivação dos direitos do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

É impossível pensarmos a implementação do SINASE de forma desconectada do SUAS. Existem interfaces estabelecidas pelos princípios norteadores dos sistemas, com propostas efetivas de aproximação da realidade social para um enfrentamento qualitativo, que considere as reais necessidades, advindas do distanciamento das políticas públicas que, historicamente, deixaram suas marcas de exclusão em grande parte da população brasileira. É preciso integrar ações. O sistema socioeducativo deve abrir-se para comungar com os municípios, local de moradia de seus atendidos, ações mais efetivas e integradas. (SOUZA, 2012,p. 96)

Enfatizamos neste momento a medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, sua execução e impacto na realidade dos adolescentes em conflito com a lei. Esta medida é descrita pelo ECA no Artigo 118:

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

(ECA- Lei 8069/90)

Segundo Volpi (2015) a LA é uma medida coercitiva, que tem a necessidade de acompanhamento da vida do adolescente, na escola, trabalho e família. Com intervenção educativa para garantir proteção e inserção comunitária, cotidiano, vínculos familiares e frequência escolar. Os programas de LA devem ter estrutura municipal, onde reside o adolescente, o órgão municipal deve estar em parceria com o judiciário para melhor supervisão. Para a execução desta medida existe um serviço público responsável, no caso de medida de LA, o órgão está designado SUAS pela Proteção Social Especial de Média Complexidade é o CREAS que elabora o Plano Individual de Atendimento (PIA).

O PIA é descrito no SINASE em seu Artigo 52, como fator dependente para o cumprimento das Medidas Socioeducativas, sendo instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente. Este instrumental técnico tem por objetivo a integração social do adolescente e a garantia de direitos, identificando o adolescente como sujeito em fase peculiar de desenvolvimento e a reflexão do ato infracional cometido; integrando adolescente, família, comunidade e atores públicos.

Segundo Guará e Frasseto (2013) pode se considerar que o PIA não é um diagnóstico ou um relatório burocrático e sim um mapa da situação do adolescente que não deve ser estático sendo necessário ter contato com o adolescente cotidianamente; não deve também servir apenas para ação de encaminhamentos.

Não é um plano de ação totalmente voltado para o encaminhamento aos serviços e programas externos em diferentes políticas públicas. Tais encaminhamentos à rede de proteção são apenas uma parte deste. Trata-se de um plano de atenção individualizado que deve prever estratégias de escuta, cuidado e educação específicas e, sobretudo, ter a participação efetiva do adolescente e da família. Nesse sentido, deve se pautar por uma atitude e um olhar sobre a potência e não sobre a carência, investigando todas as possibilidades, talentos, interesses, habilidades e vínculos de apoio tanto do adolescente como da família, descobrindo pontos de ancoragem e de sustentação para o cumprimento dos propósitos pactuados. (GUARÁ E FRASSETO, 2013, p. 7).

Guará e Frasseto (2013) colocam que o PIA deve refletir o projeto político-pedagógico da instituição sempre com intervenção máxima e não mínima em ações individuais e/ou grupais que vão promover a integração social e comunitária do adolescente, colocando-o como foco de trabalho. Sobre este instrumento também escrevem:

Deve ser instrumento de singularização do adolescente apoiando a construção de uma subjetividade expressiva e criativa, de respeito ao outro e, portanto, de adequação às normas sociais de convívio. Estratégias de enfrentamento das dificuldades específicas (pessoais e sociais) precisam ser apoiadas para que se possa promover avanços, corrigir e oferecer interdições necessárias. Além disso, deve-se garantir um mínimo de privacidade e acolhimento na discussão e revelação de aspectos internos, metas de superação individuais e confidencialidade das informações registradas. (GUARÁ E FRASSETO, 2013, p.8).

Desta forma, o PIA assume caráter crucial na execução da medida e no desenvolvimento do adolescente com pessoa, em uma via de mão dupla onde se responsabiliza o adolescente pelo ato infracional e também o Estado em prover-lhe os direitos básicos. Sendo assim faz-se importante entender como este vem sendo construído no cotidiano de cada profissional que atua diretamente com a medida de LA.

2.2 A elaboração do PIA em Francisco Morato/SP.

Foi realizadas entrevistas com a equipe técnica do CREAS de Francisco Morato, município da região metropolitana de São Paulo, que no momento contava com 5 unidades de CRAS e uma unidade de CREAS, este localizado no centro da cidade e que realiza de forma direta a execução das medidas socioeducativas através do Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto. A coleta de dados foi realizada em outubro de 2016 com duas funcionárias do serviço, sendo uma com formação em Psicologia e na função de Coordenadora do serviço e outra com formação em Serviço Social tendo função de técnica. Para melhor por nortear a discussão dos resultados os dividimos em eixos articuladores, sendo estes: O Sucateamento das Políticas Sociais, A Precarização do Trabalho, O Trabalho como Fator de não Reincidência, A Articulação em Rede e Adolescentes como Sujeitos de Vez e Voz.

Eixo - O Sucateamento das Políticas Públicas: Este eixo busca refletir sobre o impacto que o projeto neoliberal posto na sociedade brasileira tem sobre as políticas públicas. Projeto este que coloca as políticas estatais em uma lógica onde se tem como essência a mínima intervenção do Estado, a prática de privatização como forma de gestão, a defesa dos princípios do capital e políticas sociais focais que não garantem acesso universal aos direitos. Mota (2007) coloca o processo de precarização como algo inevitável, a mercantilização como fato inexorável e a subordinação do público ao privado como iniciativa constitutiva desse sistema. Em ambas as entrevistas, observamos relatos de como a precarização dessas políticas interferem diretamente no desenvolvimento dos adolescentes e suas famílias durante e após-medida socioeducativa, dificultando dessa forma todo o trabalho realizado.

(...) suporte de passe (vale transporte) hoje não tem; hoje a gente tem adolescente que vem a pé, volta de ônibus ou às vezes ao contrário, a gente tenta fazer uma manobra com os passes que a gente tem. - **(Coordenadora – Psicóloga)**

(...) a gente consegue um curso pro adolescente e a gente não consegue passagem para ele ir nesse curso e ele não tem condições para pagar passagem e acaba que não acontece e não chega uma coisa na outra, depois ai que já não foi o prazo do curso e chega o recurso da passagem e já não da mais para aquele curso; é tudo desencontrado. - **(Técnica – Assistente Social)**

Aqui em Francisco Morato, coisas simples, não tem nem um parquinho, o que vai fazer com seu filho domingo à tarde? - **(Coordenadora – Psicóloga)**

Nas frases acima fica evidenciado como a precarização das políticas públicas afeta diretamente o trabalho das profissionais e a vida da população atendida. No caso de adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto, se destaca o caráter frágil dos territórios que pode levar ao possível comprometimento das metas elaboradas no PIA e no desenvolvimento do adolescente, considerando que estão lhe sendo negados o acesso a direitos básicos estabelecidos no ECA e constituição federal como o transporte, cultura e lazer.

Eixo - A Precarização do Trabalho: As entrevistadas trouxeram aspectos que consideram melhorias em seu ambiente de trabalho, porém ao serem questionadas

mais profundamente sobre as frustrações referentes ao tema trouxeram questões que explicitam aspectos de precarização do trabalho.

Eu coordeno o CREAS e a Medida Socioeducativa. - **(Coordenadora – Psicóloga)**

(...) é limitado porque muita coisa a gente não consegue executar, muita coisa não tem, eu consigo ter uma sala para cada técnicas, só que o número de adolescentes, de acordo com SUAS, cada técnico tem que ter até 20 adolescentes, hoje não ocorre cada um tem 25, e a demanda é sempre maior. - **(Coordenadora – Psicóloga)**

(...) tem as limitações, então isso frustra muito, porque você faz um projeto, faz isso e aquilo e “puf” é barrado, recurso, RH, enfim muitas coisas. - **(Coordenadora – Psicóloga)**

(...) aqui no prédio as salas são cedidas, e o espaço físico não é o adequado, tanto pra arquivos, pra tudo. - **(Coordenadora – Psicóloga)**

A cidade tem um número muito grande de adolescentes maior do que a gente deve atender. - **(Técnica – Assistente Social)**

Antunes (2008) apresenta que o contexto de desenvolvimento do capital vem redesenhando novas e velhas modalidades de trabalho, o trabalho precário, com o objetivo de recuperar as formas econômicas, políticas e ideológicas da dominação burguesa. Reflexo disso foi demonstrado nas falas, ressaltando o acúmulo de cargo da coordenação, acúmulo de trabalho para as técnicas que está em desacordo com o SINASE, e a infraestrutura do serviço desadequada para a demanda. Outra característica de precarização encontrada foi a terceirização do serviço público.

Os funcionários aqui estão desde dezembro passado, eles são terceirizados não são funcionários efetivos e o processo seletivo que ocorreu quem fez foi a empresa. - **(Coordenadora – Psicóloga)**

Notamos também que de certa forma as profissionais não aparentam notar a precarização em que estão inseridas, com uma visão messiânica e alienadas da realidade, onde mesmo com acúmulo de função e trabalho acreditam que possuem qualidade de trabalho. Como por exemplo, agradecer por ter duas técnicas para o setor de medidas socioeducativas, sendo que a demanda pede um número maior de profissionais.

(...) agora eu coordeno o CREAS que são duas equipes, uma equipe de medida e uma equipe do CREAS então são dois serviços, quando não é um dando problema, é o outro, é bem puxado, mas é gostoso. - **(Coordenadora – Psicóloga)**

(...) hoje a gente já consegue graças a Deus, ter dois pra medida e tem dois pro CREAS. **(Coordenadora – Psicóloga)**

Eixo - O Trabalho como fator de não reincidência: O trabalho tem caráter dignificante na organização capitalista, o sujeito como força produtiva e gerador de lucro é condição básica para a manutenção do capital. Remetendo a esse sujeito a sensação de estar inclusos e ativos nessa sociedade e na forma como as relações se dão. Durante a entrevista ficou evidenciado o caráter crucial da inserção desses adolescentes no mercado de trabalho, como ponto alto de sua não mais incidência na medida. O foco central é em Escola, cursos e documentação, com a intenção de inserir o sujeito no mercado de trabalho, requisitos que são importantes, mas e as outras áreas de desenvolvimento do adolescente?

É muito importante né, em tudo porque é nele que você vai fazer todo o planejamento do que vai ser cumprido com os adolescentes, o que você está precisando? Escola, cursos, que série, que horário. – **(Técnica – Assistente Social)**

(...) então, na verdade como agora a gente tem esse acesso nas sentenças muita coisa já sai de lá sentenciado, não precisa nem partir do PIA, escola, curso, documentação, então sai de 20 adolescentes, 18 sai com essas obrigadoriedades. - **(Coordenadora – Psicóloga)**

(...) a gente fica surpreso quando eles veem todo arrumado, tem entrevista né. – **(Técnica – Assistente Social)**

(...) ele saiu, ficou um tempo trabalhando com a gente no horizontes, ele fez faculdade de informática ai depois que desligou, acabou o projeto, agora ele trabalha numa agência de automóveis. – **(Técnica – Assistente Social)**

(...) a gente fez currículo pra ele e tal, começou a participar de entrevista, começou a trabalhar numa padaria lá no Itaim São Paulo. – **(Técnica – Assistente Social)**

(...) muitos adolescentes que não trabalhavam e não estudavam, hoje estão em São Paulo fazendo tudo isso, nossa pra mim isso já é ótimo. – **(Coordenadora – Psicóloga)**

Diante disso ficou explícito que se ao término do cumprimento da medida o adolescente for incluso no mercado de trabalho há a sensação para o profissional de trabalho bem sucedido, deixando outros aspectos primordiais ao desenvolvimento do adolescente como saúde, vínculos familiares, cultura e lazer, entre outros, em caráter secundário, não deixando claro no decorrer da entrevista a visão das técnicas voltadas para totalidade desses adolescentes, além do próprio sistema judiciário cobrar obrigadoriedades centralizadas no trabalho.

Eixo – A Articulação em Rede: O trabalho em rede na contemporaneidade tem se mostrado como uma importante ferramenta facilitadora e integradora ao acesso às políticas públicas, além de ser uma aliada na mobilização pela luta a efetivação de direitos. No diálogo com as técnicas notou-se a presença dessa nova forma de trabalho no dia a dia, onde as mesmas trouxeram aspectos de fragilização e fortalecimento ao se referirem ao trabalho com a rede de serviços municipais, dando destaque à falta de Infraestrutura de Francisco Morato. Em contrapartida, houve grande avanço no diálogo com o sistema judiciário onde as técnicas participam ativamente das decisões no que diz respeito aos seus referenciados, tendo grandes possibilidades de trabalho em conjunto, sendo expresso pelas técnicas com grande entusiasmo pelo avanço.

A nova promotora e o juiz eles são bem acessíveis. – **(Coordenadora – Psicóloga)**

Aqui é ótimo, apesar de que eu não tenho experiências de outros lugares não sei se é porque é um lugar menor assim, o contato é mais próximo, é ótimo! – **(Técnica - Assistente Social)**

Eixo - Adolescentes como sujeitos de vez e voz: Neste eixo destacamos o caráter educativo no cumprimento das medidas, onde a antiga mentalidade penal de meramente cumprir algo determinado judicialmente como “Assinar a carteirinha” vem sendo gradativamente desconstruído na mentalidade dos adolescentes, como as profissionais expressaram em diversos momentos.

Não, aqui eles vem com a ideia de vir assinar. Eu falo “ não aqui ninguém vem pra assinar ” porque eles não assinam nada, quem assina sou eu, ai não a gente não gosta nem que eles falam que assinam porque aqui ninguém assina nada, eles falam “ vim assinar” eu falo não. Agora eles nem falam mais porque não e nem pra “falar vim assinar” porque aqui não vem assinar. – **(Técnica – Assistente Social)**

(...) vamos deixar esse adolescente ter autonomia, vamos trabalhar isso então o PIA é uma porta de entrada pra gente verificar o ponto fraco e as potencialidades – **(Coordenadora – Psicóloga)**

Nota-se, porém alguns traços de senso comum nas falas das entrevistadas, remetendo ao passado histórico de punição e culpabilização familiar ao ato cometido pelo adolescente, traço esse que deve ser desconstruído diariamente.

(...) a questão deles conseguirem seguir um caminho de sucesso daqui pra frente só vai estar dentro de cada um, não externo isso é interno, isso tem que vir deles a gente vai tentar fazer estimular pra que isso apareça. – **(Técnica – Assistente Social)**

Na fala acima podemos destacar pontos de culpabilização do adolescente por possivelmente reincidir na medida como se dependesse somente do mesmo e não de todo um conjunto de violações de direitos que aquele adolescente sofreu para chegar a cometer o ato infracional. Outra marca é o de apontar possíveis reincidências devido aos adolescentes apresentarem formas de expressões rejeitados socialmente como utilização de palavras de baixo calão, culpabilizando o sujeito pelo ambiente que cresceu e culpabilização familiar por esse comportamento, sendo essas forma de pensar expresso pelas técnica de forma automática e sem a devida crítica da realidade.

(...) tem adolescente sim que é muito rebelde que xinga isso e aquilo, aí você fala “puts” e aí ele volta pra fundação, isso é bem nítido da pra saber o adolescente que volta pra fundação. – **(Coordenadora – Psicóloga)**

(...) a mãe quer responder pelo adolescente, então você já vê de onde vem o erro. – **(Coordenadora – Psicóloga)**

Cabe ressaltar também o espaço de voz que esses adolescentes conquistaram com o Sistema de Garantias de Direitos, tendo que participar ativamente na elaboração do seu PIA. Nele, suas afinidades e tendências devem ser levadas em consideração na elaboração, no claro intuito de desenvolvimento das potencialidades, empoderamento e integração desses sujeitos nos seus territórios e núcleos familiares.

(...) porque não adianta eu impor, então tem que ir estimulando. **(Técnica - Assistente Social)**

(...) é porque a questão é a visão de mundo que eles tem mas muitos você pega e pontos que eles se identificam e eles veem a qualidade deles(...) - **(Coordenadora – Psicóloga)**

(...) sim eles têm bastante vontade, e não é difícil conseguir esse estímulo e fazer esse retorno é fácil porém é difícil de manter porque eles aí saem e encontram barreiras, e por mais que volte você tenta manter estimular novamente “não vamos lá! vamos lá!” (...) - **(Técnica - Assistente Social)**

Na entrevista as técnicas ressaltaram a importância do PIA no desenvolvimento de um possível projeto de vida para os adolescentes e deixaram evidente a participação dos mesmos, sempre destacando a importância da escuta, do espaço de fala no estímulo a participação e no cumprimento da medida. Ressaltaram o quanto é crucial que as atividades a serem desenvolvidas pelos

adolescentes no cumprimento da medida, sejam permeadas de sentido para que ao final haja adesão e resultados transformadores da realidade concreta.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

A garantia de direitos para adolescentes que cometeram ato infracional teve um avanço significativo nos últimos anos, porém o caminho para uma real efetivação desses direitos ainda é longo, a precarização das políticas públicas, do trabalho, a lógica punitiva, a falta de voz ativa dos adolescentes, ainda permeiam as relações. No que se refere à elaboração do PIA no município de Francisco Morato foi identificado que o setor das medidas padece com a infraestrutura inapropriada, e os profissionais são prejudicados devido à falta de espaço físico adequado e políticas públicas precarizadas, o que dificulta o trabalho. Além do mais, o aspecto burocrático ainda se faz presente, tendo o PIA tratado apenas de assuntos centrais que correspondam a expectativa judicial e que “reintegrem” (como se estes já não estivessem inseridos na sociedade e sim a margem dela) estes sujeitos na sociedade capitalista, tendo muito a avançar na perspectiva de empoderamento e desenvolvimento dos sujeitos.

O PIA é um instrumental técnico que deve ser baseado nas diretrizes técnicas do SINASE e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, tendo como foco central o adolescente como sujeito de direitos, com voz e cheio de potenciais. Esse adolescente deve ser estimulado a se empoderar e se colocar no lugar de ator principal da sua história ciente que sua realidade social pode e deve ser transformada, não podendo os profissionais envolvidos na elaboração do PIA desvinculá-lo de sua totalidade, utilizando-se do território, da família, da escola e todos os recursos que se mostrarem possíveis para atingir esse fim.

A prática profissional dos técnicos em medidas apesar de não estar condicionada a formação em Serviço Social, traz claramente a necessidade de uma visão de mundo crítica e de sujeitos ampliadas. Na realidade concreta dos profissionais é impossível descondicionar uma prática ética e justa do contexto micro e macro que os envolvem. Esses sujeitos inseridos em uma sociedade mínima, excludente e sucateada pelo sistema capitalista, vêm reverberar nos locais

de trabalho esse contexto social tendo que, diariamente realizarem feitos hercúleos para que com políticas insuficientes, estrutura física precarizada, mão de obra explorada e tendenciosa a alienação institucional, adolescentes massacrados pela realidade cruel da sociedade e inseridos na lógica do senso comum, consigam realizar uma ação interventiva diferenciada da imposta por essa mesma sociedade.

Sendo assim a realização deste trabalho contribuiu para nossa formação acadêmica e para o acúmulo de conhecimento sobre a temática, não queremos, porém encerrar essa problemática, entendendo que há muito que se conhecer e se produzir a respeito. Convidamos assim outros acadêmicos para se debruçarem sobre o tema ainda pouco discutido na sociedade brasileira e no Serviço Social até os dias atuais se descobre a infância como espaço para desenvolvimento da fala e de sujeitos com direitos a serem respeitados.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. Século XXI: Nova era da precarização estrutural do trabalho. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL E TRABALHO, São Paulo, 2008. **Anais...** São Paulo: 2008.

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 109, 2012.

BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente – ECA**, Lei nº 8.069/1993. Brasília, 1993.

_____. Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 113 de Abril de 2006**. Brasília, 2006.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**, 2012.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da República. **Levantamento Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Brasília, 2012.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da República. **Levantamento Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Brasília, 2013.

FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). **História Social da Infância no Brasil**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GUARÁ, Isa Maria F. Rosa; FRASSETO, Flavio Américo. **Objetivos da medida socioeducativa e Plano Individual de Atendimento (PIA)**. Encontros de Formação: Plano Individual de Atendimento Para Medidas Socioeducativas, 2013.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

NASCIMENTO, Deise Fernandes do. **Opiniões sobre os direitos da criança e do Adolescente no Distrito de Lajeado/São Paulo**, 2011.

PRIORE, Mary Del (Org). **História das Crianças no Brasil**. 7. ed. São Paulo. Contexto, 2013.

RIZZINI, Irene. **O Século Perdido - Raízes Históricas das Políticas Públicas para a Infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____ PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SOUZA, Adilson Fernandes de. **Integração SUAS/SINASE – O Sistema Socioeducativo e a Lei 12.594/2012**. São Paulo: Veras, 2012.

TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. **As histórias de Ana e Ivan: boas experiências em liberdade assistida**. São Paulo, 2003.

VOLPI, Mário (Org.). **O Adolescente e o ato infracional**. 10. ed. São Paulo. Cortez, 2015.